

ties at the Academic Assistance of the FMVZ-USP, located at Av. Professor Orlando Marques de Paiva, 87, Anexo do Bloco 17 (1st floor, rooms 9 or 12), Cidade Universitária - São Paulo - Brasil, Telephone +5511 2648-1554, E-mail: atacfmvz@usp.br.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA
EDITAL ATAC/FZEA 35/2023
Processo Seletivo para concessão de bolsas de graduação para participação no Projeto "Inventário da fauna e ações de educação ambiental para coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas". Período de 14/08/2023 a 13/02/2024.

PROCESSO SELETIVO
Edital de seleção para o projeto "Inventário da fauna e ações de educação ambiental para coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas" - Termo de Cooperação Técnico-Educacional entre a - FARAH SERVICE e a USP

Edital para seleção de alunos de graduação para atuar junto ao projeto "Inventário da fauna e ações de educação ambiental para coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas". O projeto visa contribuir com a melhoria da coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas e nas ciclovias do seu entorno, no município de São Paulo, juntamente com a oportunidade de contribuir na formação técnica dos discentes da USP. A seleção de DOIS BOLSISTAS será conforme descrição abaixo:

1. - Público Alvo
Alunos de graduação da USP das áreas de Biologia, Medicina Veterinária e Zootecnia.
2. - Atividades do BOLSISTA
- Atuar na cidade de São Paulo junto ao projeto "Inventário da fauna e ações de educação ambiental para coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas"
- Seguir as normas e Diretrizes da CAPA (Centro de Apoio e Proteção Animal) supervisionados por Professor da USP;
- Organizar e tabular os dados anteriores obtidos pelo CAPA em suas atividades;
- Observar in loco aspectos complementares ao que já foi registrado a fim de produzir elementos adicionais sobre a fauna local;

- Produzir materiais de Educação Ambiental para o público, com orientação sobre os cuidados, a atenção, valorização, sensibilização e o reconhecimento das espécies a fim de, construir estratégias para contribuir com a melhoria da coexistência homem-fauna nos espaços do parque Bruno Covas e nas ciclovias do seu entorno.

3. - Bolsa
3.1 - A carga horária será de 20 horas semanais;
3.2 - O estagiário receberá bolsa mensal no valor atual de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais), mais vale-transporte.
3.3 - A bolsa terá duração de 14 de agosto de 2023 até 13 de fevereiro de 2024.

3.4 - Não é permitido o acúmulo de bolsas no período de vigência desta, salvo aquelas de apoio à permanência estudantil administradas pelo SAS.

4. - Requisitos para inscrição
4.1 - Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da USP, especificados no presente Edital.

4.2 - Ter disponibilidade para atuar quatro horas diariamente, perfazendo o total de 20 horas semanais, na cidade de São Paulo.

5. - Inscrição
5.1 - Inscrição se dará através da resposta a um questionário eletrônico até o dia 10 de julho de 2023 https://docs.google.com/forms/d/1sQh8iqZyXmgM08lY9uecB1SR8YJSXJNdcQg6pGOWw/edit

5.2 - Não serão aceitas inscrições que não atendam completamente o disposto nos itens 3 e 4;

5.3 - Casos omissos serão analisados pela comissão responsável.

6. - Critérios de seleção
-- A seleção se dará em duas fases: Análise documental e Entrevista.

-- A Análise documental avaliará o perfil do candidato, a motivação para a atividade e a disponibilidade de horário e de atuação na cidade de São Paulo, com base nas respostas do formulário.

-- Após esta primeira fase, será divulgada a lista de convocados para a segunda fase, que se dará por meio de uma entrevista on-line entre os dias 17 a 21 de julho de 2023, agendada por comunicação via e-mail institucional.

-- Habilidades e disponibilidades de horário respondidas no questionário

-- Motivações apresentadas pelo aluno no formulário de inscrição

-- Entrevista
-- As entrevistas serão realizadas de forma virtual entre os dias 17 a 21 de julho de 2023, agendadas posteriormente por comunicação via e-mail institucional.

7. - Cronograma
03/07/2023 a 10/07/2023 – recebimento das inscrições;
14/07/2023 – divulgação da Lista de Convocados para a segunda-fase (entrevistas)

17/07/2023 a 21/07/2023 – entrevistas;
28/07/2023 – divulgação dos resultados;
14/08/2023 – início das atividades.

8 - Contato
Prof. Dra. Maria Estela Gaglionone Moro
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Campus USP "Fernando Costa" – Pirassununga
E-mail: estemoro@usp.br

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL - CONCURSO PROFESSOR TITULAR
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO – IAU
Edital ATAC/IAU - nº 03/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 24/7/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20/01/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo nº 1028243, com o salário de R\$ 21.942,70 (maio/2023), junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, na área de conhecimento de Projeto de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Disciplinas
IAU0911 Projeto I - Edifício, Cidade, Paisagem e Território
IAU0921 Projeto II - Arquitetura e Urbanismo
IAU0931 Projeto III - Habitação e Centralidades
IAU0941 Projeto IV - Redes e Equipamentos Públicos

IAU0951 Projeto V - Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Ambiental
IAU0961 Projeto VI - Áreas Vulneráveis
IAU0971 Projeto VII - Redes Urbanas
IAU0981 Projeto VIII - Regiões e Metrópoles
IAU5910 Urbanismo e Planejamento no Brasil (1930-1975)
IAU5911 Habitação, Metrópoles e Modos de Vida
IAU5905 Espaço, Lugar e Especialidades da Cidade Contemporânea

Programa:
1. Arte e estética no espaço urbano;
2. Projeto urbano e redes de infraestrutura e de serviços;
3. Cidade brasileira no século XXI: arquitetura e urbanismo contemporâneos;
4. Arquitetura, urbanismo e paisagismo modernos e seus desdobramentos na cidade brasileira do século XXI;
5. Patrimônio: processos e estratégias de intervenção no edifício, na cidade e na paisagem;
6. Intervenções urbanas e suas escalas;
7. Inclusão social, habitação e políticas públicas: planos e projetos;
8. Processos de metropolização, estruturas territoriais e urbanas;
9. Conceção espacial e construtibilidade na arquitetura, no urbanismo e na paisagem;
10. Requalificações espaciais e concepções de rede;
11. Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura, urbanismo e paisagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extralida do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
I – julgamento dos títulos - peso 4;
II – prova pública oral de erudição - peso 3;
III – prova pública de arguição - peso 3;
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.
Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 30 do Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.
I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 30 do Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
PD = (MCA – MCPPPI) / MCPPPI

Onde:
• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI

Onde:
• NFCPPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU
EDITAL ATAC-IAU 4/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/06/2023, estarão abertas, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01/08/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/08/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, na área de conhecimento TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO; REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM; PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO; ARQUITETURA, URBANIS-

MO E TECNOLOGIA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área de Conhecimento: TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO

Programa:
- Gênese da modernidade artística e arquitetônica: do Renascimento ao século XIX;
- Processos de urbanização, industrialização e a arquitetura moderna;
- Vanguardas históricas e metrópole;
- Cultura técnica, arquitetura e urbanismo modernos;
- Referências teóricas e culturais do Movimento Moderno no Brasil;

- Cidade, paisagem e território no Brasil e na América Latina;
- Habitação e cidade no Brasil nos séculos XX e XXI;
- Os CIAMs do pós-segunda guerra e a crítica do Movimento Moderno;
- Cidade, memória e história na arquitetura e urbanismo;
- Espaço público e transformações urbanas;
- Questões metodológicas em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo.

Área de Conhecimento: REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM

Programa:
- Desenho como forma de expressão e pensamento;
- A arquitetura e o urbanismo e suas representações espaciais e bidimensionais (2);
- O campo expandido da obra de arte tridimensional;
- As possibilidades dos materiais e a criação na arquitetura e na arte;
- Cultura, meios digitais e processos de concepção do espaço e da imagem;
- Interfaces da arquitetura com as diversas linguagens espaciais e visuais;

- Design, arte e arquitetura;
- Experimentação em arte e arquitetura a partir da década de 1960;

- Arte, arquitetura, espaço urbano e espaço público;
- Possibilidades de leituras da arquitetura e da cidade;
- Questões metodológicas da pesquisa de representação e linguagem em arquitetura e urbanismo.

Área de Conhecimento: PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO

Programa:
- Arte e estética no espaço urbano;
- Projeto urbano e redes de infraestrutura e de serviços;
- Cidade brasileira no século XXI: arquitetura e urbanismo contemporâneos;
- Arquitetura, urbanismo e paisagismo modernos e seus desdobramentos na cidade brasileira do século XXI;

- Patrimônio: processos e estratégias de intervenção no edifício, na cidade e na paisagem;
- Intervenções urbanas e suas escalas;
- Inclusão social, habitação e políticas públicas: planos e projetos;

- Processos de metropolização, estruturas territoriais e urbanas;
- Conceção espacial e construtibilidade na arquitetura, no urbanismo e na paisagem;
- Requalificações espaciais e concepções de rede;

- Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura, urbanismo e paisagem.

Área de conhecimento: ARQUITETURA, URBANISMO E TECNOLOGIA

Programa:
- Políticas e agentes na produção do ambiente construído;
- Industrialização das construções;
- Sistemas construtivos, componentes e materiais de construção civil;

- Avaliação de desempenho em Arquitetura e Urbanismo;
- Gestão de projetos e trabalho no canteiro de obras;
- Projeto e simulação na Arquitetura e Urbanismo;
- Tecnologia da informação na construção civil;
- Sustentabilidade nas cadeias de produção na construção civil;

- Sustentabilidade em Arquitetura e Urbanismo;
- Concepções construtivas no projeto de arquitetura e urbanismo

- Questões metodológicas da pesquisa em tecnologia da arquitetura e urbanismo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao